



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 322022
Código de validação: 794028896F

**EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 19.08.2022.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 14ª Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2022, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 05/08/2022. Aprovada, por decisão unânime;

Comunicações da Secretaria do Conselho Superior feitas pela Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro:

1. A Secretária do CSMP, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, procedeu à leitura do Ofício nº 115/2022-DSC/SOC/PGJ, comunicando voto de aplauso concedido pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/2022, ao Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, por sua investidura no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Conhecido. Para anotação junto à CGP e CGMP e registro em ata do CSMP-MA.
2. Informou que foi publicada uma nova errata, onde se lê: 9 e 10, leia-se: 8 e 9;

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 27



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

3. Informou que estão na pauta de julgamento de hoje os seguintes editais de remoção: Edital 25/2022: 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso, Edital 26/2022: 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, Edital 27/2022: 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz (E. Intermediária), Edital 28/2022: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim (E. Intermediária); e o Edital de promoção nº 30/2022: para a 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú, critério Antiguidade (E. Intermediária).

- E quanto ao Edital 26/2022: remoção para 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz foi processada a desistência do Promotor de Justiça Newton de Barros Bello Neto (OFC-10ªPJEITZ – 1122022).

- Edital 27/2022: remoção para 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, foram processadas as seguintes desistências: Gleudson Malheiros Guimarães (REQUISIÇÃO N.329352), Sandra Fagundes Garcia (REQUISIÇÃO N.329452) e Lindemberg do Nascimento M. Vieira (REQUISIÇÃO N.329395).

- Edital 28/2022: remoção para a 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/Ma, foi processada a desistência de Gustavo Antonio Chaves Dias (REQUISIÇÃO N.329638)

4. Sobre o envio dos relatórios trimestrais de atividade: Informou que, em que pese a revogação da Resolução nº 22/2014-CPMP, pela Resolução nº 107/2021-CPMP, que dispensou a obrigatoriedade de remessa dos relatórios de atividades trimestrais pelos membros do Ministério Público - isto considerando a implantação do SIMP em todas as unidades do Ministério Público - os Promotores de Justiça continuam enviando seus relatórios à secretaria do Conselho Superior, o que gera uma demanda desnecessária de trabalho com autuação de processo e inclusão em pauta. Por isso, propôs que fosse emitido ofício circular a todos os Promotores de Justiça, informando sobre a desnecessidade de remessa dos relatórios de atividades e de sua devolução, de ofício, ao órgão ministerial de origem, para os enviados à Secretaria do CSMP. Proposição aprovada, à unanimidade.
5. Em seguida passou à leitura dos dispositivos legais sobre as atribuições do Conselho Superior:

LEI COMPLEMENTAR 013/91 c/c Art. 71, inciso XV, RIPGJ

Art. 15, IX – aprovar o quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre as reclamações formuladas a respeito;

REGIMENTO INTERNO DO CSMP:

Art. 9º: COMPETE AO CONSELHO SUPERIOR:

IX – aprovar o quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre as reclamações formuladas a respeito;

Art. 10: ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR:

XI – encaminhar ao Conselho Superior:

c) até o dia 10 de janeiro de cada ano, o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público do qual deverão constar, obrigatoriamente, os critérios usados na aferição do tempo de serviço;

Art. 11: ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR:

XII – divulgar o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público, uma vez aprovado pelo Conselho Superior, e manter controle dos afastamentos e das listas de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

merecimento; XV – encaminhar à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas os extratos de ata que tratarem sobre a vida funcional de membro da Instituição; Art. 71: REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPETE À COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

I - coordenar a operacionalização dos procedimentos administrativos inerentes ao ingresso, permanência e desligamento de membros e servidores;

X – instruir os processos sobre direitos e deveres funcionais de membros e servidores, especialmente processos de aposentadoria, verbas indenizatórias e abono de permanência de membros e servidores

XI – expedir certidões e declarações sobre a situação funcional de membros e servidores;

XV – elaborar o quadro de antiguidade dos membros do Ministério Público, encaminhando-o ao Procurador-Geral de Justiça, que o submeterá à deliberação do Conselho Superior do Ministério Público;

§2º Compete à Seção de Administração de Pessoal:

II - informar a situação funcional dos membros do Ministério Público, quando solicitado;

III – promover a manutenção e atualidade dos dados cadastrais e de vínculo de todos os membros e servidores, provendo meios para garantir a segurança desses dados;

VI – prestar informações a membros e servidores esclarecendo-lhes dúvidas sobre a sua vida funcional, direitos e deveres;

XIV – emitir, registrar nos sistemas e promover a publicação dos atos de nomeação, exoneração, promoção, remoção, bem como as portarias de lotação, relocação e demais afetos à natureza desta seção, bem como o envio ao Diário Eletrônico do Ministério Público também para publicação;

XVI – registrar as Portarias e Atos no Sistema de Gestão de Pessoas - GESP, inclusive com a publicação no Boletim Interno;

6. Para esclarecer, informou que todos os anos, de acordo com o art. 71, inciso XV, do RIPGJ, a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público recebe do Procurador-Geral de Justiça, o Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público, elaborado pela Coordenaria de Gestão de Pessoas, que encaminha ao PGJ e este submete à deliberação do CSMP, até o dia 10 de janeiro de cada ano.
7. Após sua aprovação, o Conselho Superior divulga o Quadro Geral de Antiguidade dos membros e mantém o controle dos afastamentos e das listas de merecimento, que é atribuição da secretaria do CSMP, de acordo com o inciso XII, do art. 10. RICSMP.
8. As demais atualizações na movimentação da carreira dos membros são feitas baseadas nesse quadro e servem somente para controle interno da Secretaria do Conselho, que faz uso dessas informações para informar aos Conselheiros a antiguidade na entrância do Promotor de Justiça em caso de remoção ou promoção, bem como os remanescentes de lista de merecimento.
9. A Secretaria do Conselho Superior não tem acesso ao GESP – Sistema de Gestão de Pessoas – referente a qualquer membro. A Secretaria do Conselho Superior não tem prontuário de membro, nem possui estrutura administrativa de cargo para o exercício das atribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

10. O Conselho Superior somente processa e aprova os pedidos de remoção/promoção. Depois de aprovados os pedidos, os atos de remoção/promoção são feitos pela Coordenação de Gestão de Pessoas, tanto é assim os termos de exercício dos membros removidos são enviados à CGP e os Extratos das atas do CSMP que também são enviados à CGP, concernente à vida funcional.
11. Logo após a fala da Secretária, foi distribuído, por ela, aos Conselheiros uma nota explicativa resumida das principais atividades administrativas do Conselho Superior.

PAUTA DIGIDOC

A. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Processo 12642/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 16/2018- SIMP 001125-025/2017- Promotoria de Justiça de Cedral; 2. Processo 12665/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 16/2020- SIMP 001921-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 3. Processo 12652/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 19/2020- SIMP 001979-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 4. Processo 12670/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 13/2020- SIMP 001910-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 5. Processo 12682/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 12/2020- SIMP 001908-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 6. Processo 12684/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 11/2020- SIMP 001775-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 7. Processo 12781/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 10/2020- SIMP 001767-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 8. Processo 12782/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 17/2021- SIMP 001718-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 9. Processo 12784/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 10/2021- SIMP 001219-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 10. Processo 12785/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 09/2021- SIMP 001218-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 11. Processo 12786/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 07/2021- SIMP 001215-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 12. Processo 12787/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 06/2021- SIMP 000797-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 13. Processo 12788/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 05/2021- SIMP 000796-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 14. Processo 12791/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 01/2021- SIMP 000087-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 15. Processo 12794/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 926-257/2018- Promotoria de Justiça de Bacabal; 16. Processo 12809/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 427-257/2021- Promotoria de Justiça de Bacabal; 17. Processo 12812/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000494-058/2021- Promotoria de Justiça de Arame; 18. Processo

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 27



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

12826/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000291-073/2018- Promotoria de Justiça de Matões; 19. Processo 12827/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 001437-252/2018- 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon; 20. Processo 12831/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 015993-500/2019- 09ª Promotoria de Justiça Especializada-Termo Judiciário de São Luís; 21. Processo 12850/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000032-073/2019- Promotoria de Justiça de Matões; 22. Processo 12958/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000993-257/2020- Promotoria de Justiça de Bacabal; 23. Processo 12959/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001217-257/2019- Promotoria de Justiça de Bacabal; 24. Processo 12964/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 1006-267/2021- 01ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 25. Processo 12969/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 002516-274/2019- 01ª Promotoria de Justiça de Balsas; 26. Processo 12971/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000662-073/2019- 01ª Promotoria de Justiça de Matões; 27. Processo 13085/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos- SIMP-000919-008/2018, 000489-008/2021, 000488-008/2021, 000235-008/2020, e 000921-509/2020, Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim; 28. Processo 13097/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000221-273/2020- Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão; 29. Processo 13098/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001381-259/2020- Promotoria de Justiça de Codó; 30. Processo 13101/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 14/2018-SIMP-000893-276/2018- Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 31. Processo 13116/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 18/2015- SIMP- 2911-276/2017- Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 32. Processo 13117/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 003/2014-SIMP- 002973-276/2017-1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 33. Processo 13208/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 001223-509/2020- 01ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 34. Processo 13215/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 13/2018- SIMP-002351-276/2017- 01ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 35. Processo 7784/2021 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 906-509/2018 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 36. Processo 8116/2021 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 1425-265/2018- 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 37. Processo 8529/2021 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 9659-500/2018- 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 38. Processo 8809/2021 - Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos 25-509/2019, 620-265/2017, 408-265/2018, 403-265/2018,00972-265/2016, 00407-265/2018, 001319-265/2018 e 001022-265/2019- 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 39. Processo 13208/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 001223-509/2020-1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 40. Processo 13239/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 21/2019- SIMP-2651-267/2019-1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 41. Processo 13243/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000415-049/2019- Promotoria de Justiça de Arari; 42. Processo 13327/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil-SIMP 272-030/2017- Promotoria de Justiça de Anajatuba; 43. Processo 13337/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000452-509/2019- Promotoria de Justiça de Arari; 44. Processo 13368/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000833-049/2018- Promotoria de Justiça de Arari; 45. Processo 13376/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000392-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 46. Processo 13505/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 000018-026/2017-Promotoria de Justiça de Cururupu; 47. Processo 13546/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP-000391-036/2021-Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 48. Processo 13557/2022 -

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

5 / 27



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 605-275/2018-02ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto; 49. Processo 13565/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000390-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 50. Processo 13582/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000370-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 51. Processo 13597/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000369-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 52. Processo 13602/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000368-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 53. Processo 13603/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000183-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 54. Processo 13609/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000181-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 55. Processo 13610/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 001413-507/2018- 03ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar; 56. Processo 13613/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000182-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 57. Processo 13615/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 002489-509/2019- 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha; 58. Processo 13616/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000128-049/2020- Promotoria de Justiça de Arari; 59. Processo 13628/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000172-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 60. Processo 13630/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000171-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 61. Processo 13778/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2021-SIMP 000170-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 62. Processo 13779/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 012/2020-SIMP 000878-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 63. Processo 13780/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 011/2020-SIMP 000806-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 64. Processo 13780/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 011/2020-SIMP 000806-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 65. Processo 13781/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 010/2020-SIMP 000395-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 66. Processo 13782/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 009/2020-SIMP 000355-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 67. Processo 13783/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 008/2020-SIMP 000354-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 68. Processo 13784/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 007/2020-SIMP 000353-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 69. Processo 13788/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 006/2020-SIMP 000277-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 70. Processo 13791/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 005/2020-SIMP 000276-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 71. Processo 13794/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 004/2020-SIMP 000275-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 72. Processo 13798/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 002/2020-SIMP 000112-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 73. Processo 13805/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2020-SIMP 000110-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 74. Processo 13806/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 007/2019-SIMP 000244-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 75. Processo 13807/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 006/2019-SIMP 000185-036/2019- Promotoria de Justiça de

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

6 / 27



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Esperantinópolis; 76. Processo 13810/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 005/2019-SIMP 000184-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 77. Processo 13811/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 004/2019-SIMP 000180-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 78. Processo 13813/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 002/2019-SIMP 001092-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 79. Processo 13817/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2019-SIMP 000762-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 80. Processo 13818/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 018/2018-SIMP 000756-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 81. Processo 13819/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 009/2018-SIMP 000255-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 82. Processo 13820/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 013/2016-SIMP 000115-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 83. Processo 13821/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 022/2016-SIMP 000291-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 84. Processo 13822/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 007/2017-SIMP 000158-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 85. Processo 13823/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 019/2017-SIMP 000314-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 86. Processo 13824/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 003/2018-SIMP 000467-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 87. Processo 13825/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2018-SIMP 000033-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 88. Processo 13826/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 002/2018-SIMP 000435-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 89. Processo 13828/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 004/2018-SIMP 000579-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 90. Processo 13829/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2016-SIMP 000235-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 91. Processo 13830/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 003/2020-SIMP 000417-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 92. Processo 13831/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 005/2020-SIMP 000276-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 93. Processo 13834/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 018/2020-SIMP 1978-254/2020-8ª Promotoria de Justiça de Caxias; 94. Processo 13887/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 001356-274/2021- 01ª Promotoria de Justiça de Balsas; 95. Processo 13900/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo SIMP 000130-049/2020- Promotoria de Justiça de Arari; 96. Processo 13902/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000260-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 97. Processo 13903/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000295-036/2018- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis;

B. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

98. Processo 12644/2022- Arquivamento de PA- 247-014/2020, Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras; 99. Processo 12792/2022- Arquivamento de PA-001529-256/2015, 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 100. Processo 12814/2022- Arquivamento de PA-001529-256/2015, 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 101. Processo 12961/2022- Arquivamento de PA-002872-255/2021, 02ª Promotoria de Justiça de Açailândia; 102. Processo



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

12975/2022- Arquivamento de PA-000083-032/2020, Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 103. Processo 12977/2022- Arquivamento de PA-000934-509/2021, 05ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz; 104. Processo 12978/2022- Arquivamento de PA-002174-509/2019, 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon; 105. Processo 12980/2022- Arquivamento de PA-026736-500/2021, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís- 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social; 106. Processo 13077/2022- Arquivamento de PA 003/2017- SIMP 00040-050/2018, Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão; 107. Processo 13087/2022- Arquivamento de PA- SIMP 010255-500/2020, Promotoria de Justiça de Dom Pedro; 108. Processo 13089/2022- Arquivamento de PA- SIMP 000259-002/2022, Promotoria de Justiça de Senador La Rocque; 109. Processo 13099/2022- Arquivamento de PA- SIMP 000106-001/2018, Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa; 110. Processo 13121/2022- Arquivamento de PA 07/2017- SIMP 000105-042/2018, Promotoria de Justiça de Alcântara; 111. Processo 13124/2022- Arquivamento de PA 01/2016- SIMP 001327-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 112. Processo 13125/2022- Arquivamento de PA 14/2019- SIMP 000489-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 113. Processo 13126/2022- Arquivamento de PA 24/2019- SIMP 000498-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 114. Processo 13128/2022- Arquivamento de PA 32/2019- SIMP 000510-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 115. Processo 13130/2022- Arquivamento de PA- SIMP 022311-500/2019, Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 116. Processo 13131/2022- Arquivamento de PA-122/2016 SIMP 000719-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 117. Processo 13133/2022- Arquivamento de PA-29/2016 SIMP 001433-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 118. Processo 13134/2022- Arquivamento de PA-19/2018 SIMP 001552-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 119. Processo 13200/2022- Arquivamento de PA 09/2019- SIMP-000484-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 120. Processo 13209/2022- Arquivamento de PA 50/2019- SIMP-000526-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 121. Processo 13211/2022- Arquivamento de PA 33/2019- SIMP-000511-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 122. Processo 13213/2022- Arquivamento de PA- SIMP-000600-279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 123. Processo 13218/2022- Arquivamento de PA-SIMP-038981-500/2019, Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 124. Processo 6085/2021- Arquivamento de PA- SIMP-000382-265/2018, 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 125. Processo 13244/2022- Arquivamento de PA- SIMP-000529-281/2018, 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 126. Processo 13245/2022- Arquivamento de PA 01/2021- SIMP-002486-506/2020, 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar; 127. Processo 13246/2022- Arquivamento de PA- SIMP-003583-267/2021, 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 128. Processo 13299/2022- Arquivamento de PA-SIMP-000064-010/2020, 3ª Promotoria de Justiça de Matinha; 129. Processo 13346/2022- Arquivamento de PA- SIMP-020592-500/2022, 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 130. Processo 13521/2022- Arquivamento de PA- SIMP-1072-267/2020, 05ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 131. Processo 13527/2022- Arquivamento de PA-SIMP-001464-272/2017, 01ª Promotoria de Justiça de Pinheiro; 132. Processo 13556/2022- Arquivamento de PA- SIMP-01811-272/2017, 01ª Promotoria de Justiça de Pinheiro; 133. Processo 13625/2022- Arquivamento de PA- SIMP-000136-042/2018, Promotoria de Justiça de Alcântara; 134. Processo 13841/2022- Arquivamento de PA-001207-280/2019, 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra; 135. Processo 13848/2022- Arquivamento de PA-000132-065/2022, Promotoria de Justiça de Loreto;

**C. CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO/PA EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS.
DECISÃO UNÂNIME.**

136. Processo 12848/2022 - Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP 000406-282/2019



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria de Justiça de Grajaú; 137. Processo 12957/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil- SIMP 000098-053/2022- Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida; 138. Processo 12967/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil- SIMP 034210-500/2021- 09ª Promotoria de Justiça Especializada- Termo Judiciário de São Luís; 139. Processo 12973/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil- SIMP 023783-500/2021- 09ª Promotoria de Justiça Especializada- Termo Judiciário de São Luís; 140. Processo 13115/2022 - Conversão de Notícia de Fato em PA- SIMP 00039-280/2022 Promotoria de Justiça de Presidente Dutra; 141. Processo 13005/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório-430/2022- SIMP 014422-500/2022- 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 142. Processo 13242/2022 - Conversão de Notícia de Fato em PA- SIMP 001303-276/2019-03ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 143. Processo 13461/2022 - Conversão de Notícia de Fato em PA- SIMP 000364-276/2019-03ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 144. Processo 13837/2022 - Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP 000171-280/2022- 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra;

D. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. APROVADOS. DECISÃO UNÂNIME.

145. Proc. 12765/2022. Relatório conclusivo de correição ordinária realizada nos dias 26 e 28 de maio de 2021, na 2ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena da Comarca de São Luís, de titularidade do Promotor de Justiça Douglas Assunção Nojosa. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime.

146. Proc. 12123/2022. Relatório conclusivo de correição ordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, na 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, de titularidade do Promotor de Justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime.

147. Proc. 9623/2022. Relatório conclusivo de correição ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, na 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa de titularidade do Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime.

148. Proc. 2359/2021. Relatório de inspeção extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Luís - Defesa da Mulher, de titularidade do Promotor de Justiça Gladston Fernandes de Araújo. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime.

E. PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO. APROVADOS. DECISÃO UNÂNIME.

149. Proc. 12545/2022 – Digidoc. Interessado: Promotor de Justiça Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Solicitação de autorização de afastamento para participação no Curso 'Proteção de Vítimas Criminais: Estudo Comparado Europa-Brasil', na cidade de Roma - Itália, no período de 23/09 a 03/10/2022. Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público. PARECER-CGMP – 10782022. Afastamento autorizado. Decisão unânime.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

150. Proc. 12585/2022 – Digidoc. Interessado: Promotor de Justiça Cássius Guimarães Chai. Solicitação de autorização de afastamento para participar, na qualidade de palestrante, da Sessão de Workshop 3B - Liberdade de Expressão & Mídias Sociais no Congresso Internacional da Associação Internacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade de Tbilisi - Geórgia, entre os dias 25 e 29 de setembro de 2022. Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público. PARECER-CGMP – 10752022. Afastamento autorizado. Decisão unânime.

F. MOÇÃO DE ELOGIO. APROVADA. DECISÃO UNÂNIME.

151. Proc. nº 11209/2022 – Digidoc. Objeto: Ofício 019/2022 - CDEMP subscrito pelo Promotor de Justiça, Eduardo Augusto Salomão Cambi, Presidente do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil, - CDEMP, no qual solicita a anotação de elogio na ficha funcional, da Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, Diretora da Escola Superior do MPMA. Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público. PARECER-CGMP – 11012022. Aprovada, à unanimidade, a moção de elogio à Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, Diretora da Escola Superior do MPMA.

G. EDITAIS DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO

REMOÇÃO (Entrância Final)

152. Edital 25/2022 (Proc. 12527/2022). 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso. (2ª Remoção). Critério: Antiquidade. Relatora: Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia, posição 89ª (63ª PJ Especializada/10º Substituição Plena).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA THERESA MARIA MUNIZ RIBEIRO DE LA IGLESIA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS/10º SUBSTITUIÇÃO PLENA, PARA A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO, AMBAS DE ENTRÂNCIA FINAL.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

REMOÇÃO (Entrância Intermediária)

153. Edital 26/2022 (Proc. 12528/2022). 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Regina Maria da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Newton de Barros Bello Neto*, posição 25ª – *Desistiu*. 2. *Gleudson Malheiros Guimarães*, posição 62ª (Açailândia – 1ª PJ Especializada); 3. *Sandra Fagundes Garcia*, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ Especializada); 4. *Carlos Augusto Ribeiro Barbosa*, posição 86ª (Imperatriz – 7ª PJ Criminal); 5. *Gabriele Gadelha Barboza de Almeida*, posição 92ª (2ª PJ Estreito); 6. *Cristiane dos Santos Donatini*, posição 97ª (Açailândia – 1ª PJ Cível); 7. *Thiago Lima Aguiar*, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca); 8. *Felipe Boghossian Soares da Rocha*, posição 106ª (4ª PJ Balsas); 9. *Tibério Augusto Lima de Melo*, posição 115ª (Imperatriz – 5ª PJ Criminal).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE AÇAILÂNDIA PARA A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, AMBAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

154. Edital 27/2022 (Proc. 12529/2022). 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Gleudson Malheiros Guimarães*, posição 62ª – *Desistiu*; 2. *Sandra Fagundes Garcia*, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ Especializada) – *Desistiu*; 3. *Lindemberg do Nascimento M. Vieira*, posição 76ª (3ª PJ Pedreiras) – *Desistiu*; 4. *Gabriele Gadelha Barboza de Almeida*, posição 92ª (2ª PJ Estreito); 5. *Cristiane dos Santos Donatini*, posição 97ª (Açailândia – 1ª PJ Cível); 6. *Thiago Lima Aguiar*, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca); 7. *Felipe Boghossian Soares da Rocha*, posição 106ª (4ª PJ Balsas); 8. *Tibério Augusto Lima de Melo*, posição 115ª (Imperatriz – 5ª PJ Criminal).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELE GADELHA BARBOZA DE ALMEIDA, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO PARA A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, AMBAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

155. Edital 28/2022 (Proc. 12530/2022). 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim. (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Gustavo Antonio Chaves Dias*, posição 27ª (4ª PJ Pedreiras) – *Desistiu*; 2. Ilma de Paiva Pereira, posição 28ª (1ª PJ Chapadinha); 3. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 31ª (1ª PJ João Lisboa); 4. José Carlos Faria Filho, posição 33ª (7ª PJ Caxias); 5. Sandra Soares de Pontes, posição 34ª (Bacabal – 2ª PJ Especializada); 6. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 37ª (6ª PJ Caxias); 7. Carlos Rafael Fernandes Bulhão, posição 39ª (2ª PJ Chapadinha); 8. Klycia Luiza Castro de Menezes, posição 47ª (Bacabal – 2ª PJ Criminal); 9. Camila Gaspar Leite, posição 52ª (5ª PJ Santa Inês); 10. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 53ª (1ª PJ Viana); 11. Samira Mercês dos Santos, posição 54ª (Imperatriz – 4ª PJ Criminal); 12. Sandra Fagundes Garcia, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ Especializada); 13. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 69ª (2ª PJ Santa Inês); 14. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição 76ª (3ª PJ Pedreiras); 15. Larissa Sócrates de Bastos, posição 80ª (1ª PJ Santa Inês); 16. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição 92ª (2ª PJ Estreito); 17. Thiago Lima Aguiar, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca); 18. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 106ª (4ª PJ Balsas); 19. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 114ª (Maracaçumé).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ILMA DE PAIVA PEREIRA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU-MIRIM, AMBAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

156. Edital 30/2022 (Proc. 12560/2022). 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. (Promoção - critério: Antiguidade). Relatora: Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Francisco Antônio Oliveira Milhomem, posição 44ª (Dom Pedro).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE PROMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA MILHOMEM, DAA PROMOTORIA DE DOM PEDRO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAJAÚ, DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

H. PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 286-264/2016 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa consistentes nos pagamentos efetuados à empresa D.J.C. Almeida e Cia. Ltda., sem a contraprestação dos serviços de limpeza pública licitados, em Água Doce do Maranhão/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000286-264/2016, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, O SR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ROCHA, CONSISTENTES NOS PAGAMENTOS EFETUADOS À EMPRESA D.J.C. ALMEIDA E CIA. LTDA., SEM A CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA LICITADOS; E A COMPRA E APARENTE DESVIO DE UM COLETOR DE LIXO DE 200T, COMPRADO DA EMPRESA E DAS C. LIMA DE ARAÚJO - PONTO FIBRA. DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO GESTOR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS E DOLO. FALTA O ELEMENTO SUBJETIVO PARA CARACTERIZAR A IMPROBIDADE. EX-PREFEITO ANTÔNIO JOSÉ SILVA ROCHA ESTEVE NO COMANDO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO ATÉ 31/12/2016. PRESCRIÇÃO EM JANEIRO DE 2022. EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA ANTES DO PRAZO FINAL E AINDA EM CURSO, COM VISTAS À REPARAÇÃO DO ERÁRIO E RECONHECIMENTO DE ATOS DE IMPROBIDADE OUTROS, CONTRA O EXPREFEITO AQUI INVESTIGADO, ESPERANDO, DE ALGUMA FORMA RECOMPOR O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. Proc. SIMP nº 453-261/2018 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa/MA

Promotor de Justiça: Fábio Henrique Meirelles Mendes

Assunto: Apurar supostas irregularidades na destinação de imóvel pertencente ao Município de João Lisboa em favor de Antônio Madeira da Silva Júnior.

PROCEDIMENTO SIMP Nº. 000453-261-2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA EM FAVOR DE ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR. CONSTATAÇÃO DE QUE A CONSTRUTORA REALMENTE FUNCIONA NO LOCAL. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR. OFÍCIO Nº 114/2018-1ºPJJL, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL LEI OU PROJETO DE LEI DE DESAFETAÇÃO QUANTO AO REFERIDO IMÓVEL. IMÓVEL ADQUIRIDO PELO PROPRIETÁRIO ATRAVÉS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. Proc. SIMP nº 16876-500/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Acompanhar a implementação do programa de prevenção de riscos ambientais em Araiões/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00016876-500/2018, INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS). DANO MORAL COLETIVO. R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). INTUITO DE LESAR OS COFRES PÚBLICOS NÃO DEMONSTRADO. DOLO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. Proc. SIMP 000519-005/2018 (2 volumes)

Origem: Promotoria de Justiça de Icatu

Promotor de Justiça: João José e Silva Veras

Assunto: Fiscalizar e acompanhar o projeto institucional “pau de arara nunca mais: o ministério público na defesa do transporte escolar de qualidade”, nos municípios de Icatu e Axixá.

ICP: 000519-005/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O PROJETO INSTITUCIONAL “PAU DE ARARA NUNCA MAIS: O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE”, NOS MUNICÍPIOS DE ICATU E AXIXÁ. FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS COM TRAJAZO 4X4. RETORNO DAS AULAS DA MODALIDADE PRESENCIAL EM AMBOS OS MUNICÍPIOS DA COMARCA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

5. Proc. SIMP nº 000274-031/2017 (eletrônico)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs
Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro
Assunto: Apurar acúmulo ilegal de cargos públicos

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000274-031/2017. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA RECEBIDA VIA CORREIOS, CONSTANDO O RELATO QUE DOIS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, ACUMULAM ILEGALMENTE CARGOS PÚBLICOS. PROVIDÊNCIAS TOMADAS NO SENTIDO DE UNIFICAR MATRÍCULAS. CESSAÇÃO DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

6. Proc. SIMP nº 505-264/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araioses/MA
Recorrente: Sebastião Alexandre Souza Júnior
Recorrido: Promotor de Justiça John Derrick Barbosa Braúna
Assunto: Recurso administrativo contra arquivamento da NF nº 505-264/2022.

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000505-264/2022. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PEDIDO DE REAJUSTE DE VALORES REPASSADOS, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL, PELO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, A TÍTULO DE TFD, CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DOS GASTOS COM PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO E DESCOLAMENTO NA CIDADE EM QUE O TRATAMENTO É REALIZADO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ADUZINDO QUE O VALOR DISPONIBILIZADO ESTÁ DE ACORDO COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO, LEVANDO EM CONTA SUA RECEITA, A DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO E O LOCAL DE TRATAMENTO, E DECISÃO JUDICIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO. SOLICITAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS VISANDO ANALISAR A POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, CONSIDERANDO A COMPROVAÇÃO DA ELEVAÇÃO DOS CUSTOS. PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

7. Proc. SIMP nº 415-265/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA
Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na concorrência pública nº 005/2021-Zé Doca/ MA para construção de pontes de madeira.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000415-265/2021. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021-ZÉ DOCA/MA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

8. Proc. SIMP nº 674-274/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar eventual prática de acúmulo de cargos públicos perpetrados por Mariana Pinto Ribeiro, Vice-Prefeita do Município de Nova Colinas/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000674-274/2021. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PERPETRADOS POR MARIANA PINTO RIBEIRO, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. NÃO OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

9. Proc. SIMP nº 19279-500/2021 (1 volume)

Origem: 26ª PJE - 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital

Promotora de Justiça: Márcia Haydée Porto de Carvalho

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa pelo investigador de Polícia Civil Marcelo de Sá Rocha.

NOTÍCIA DE FATO SIMP 019279-500/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, MARCELO DE SÁ ROCHA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **APROVAÇÃO DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. DECLAROU-SE IMPEDIDA DE VOTAR A CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA.**

10. Proc. SIMP nº 401-049/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Arari/MA

Promotora de Justiça: Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira

Assunto: Apurar suposta ocorrência de venda de bebida alcoólica e drogas ilícitas para adolescentes em Arari/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401- 049/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA E OUTRAS DROGAS ILÍCITAS PARA ADOLESCENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO AUTO POSTO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

MEARIM, LOCALIZADO NA BR 222, DE PROPRIEDADE DO SR. LEÃOZINHO SANTOS. DILIGENCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. LITISPENDÊNCIA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDÉS DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

11. Proc. SIMP nº 484-509/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: Apurar a regularidade da concorrência pública nº 10/2017, da cidade de Zé Doca/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000484-509/2017. INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2017, DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

12. Proc. SIMP nº 719-268/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Estreito/MA

Promotor de Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho

Assunto: Apurar possível irregularidade na contratação de pessoal sem concurso público em Estreito/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000719-268/2020. INSTAURADO PARA APURAR ACERCA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SEM O DEVIDO CONCURSO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF:

13. Proc. SIMP nº 2278-267/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Apurar suposto recebimento indevido do auxílio emergencial por servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do MA/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020. SIMP: 002278-267/2020. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E APURAR RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS, APOSENTADOS E



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PENSIONISTAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DO MARANHÃO. BENEFÍCIO INSTITUÍDO E CUSTEADO PELA UNIÃO FEDERAL. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO AO MPF. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

14. Proc. SIMP nº 1686-509/2019 (2 volumes)

Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Averiguar a situação de vulnerabilidade social de pessoa portadora de transtornos mentais da Sra. Wildeane da Silva Borges.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001686-509/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNOS MENTAIS SRA. WILDEANE DA SILVA BORGES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. RESOLUTIVIDADE DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

15. Proc. SIMP nº 603-509/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: Apurar denúncia de implantação de iluminação de LED em diversos povoados sem que tenha havido procedimento licitatório.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000603-509/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED EM DIVERSOS POVOADOS SEM QUE TENHA HAVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

16. Proc. SIMP nº 2501-259/2016 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Weskley Pereira de Moraes

Assunto: Apurar possível omissão do Estado em relação ao violento conflito agrário



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

instalado na comunidade Vergel, em Codó/MA, o qual já ocasionou algumas vítimas, inclusive fatais.

INQUÉRITO CIVIL 005/2016 SIMP Nº 002501-259/2016. INSTAURADO EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO EFETUADA PELA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – MARANHÃO, PARÓQUIA SÃO RAIMUNDO, QUE NOTICIA OMISSÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO VIOLENTO CONFLITO AGRÁRIO INSTALADO NA COMUNIDADE VERGEL, O QUAL JÁ OCASIONOU ALGUMAS VÍTIMAS, INCLUSIVE FATAIS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU MESMO AÇÃO CRIMINAL DE ATRIBUIÇÃO DESTE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, JÁ TENDO SIDO, NO MAIS, ADOTADAS PROVIDÊNCIAS OUTRAS COM O FITO DE APURAR OS INDÍCIOS DE ILEGALIDADES NOTICIADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

17. Proc. SIMP nº 4415-253/2021 (eletrônico)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar hipótese de ato de improbidade administrativa decorrente de suposto ato de abuso de autoridade atribuído a policiais militares integrantes da FT 04 do 14º BPM, em detrimento de MAILTON JARDIM DA SILVA, por ocasião de sua prisão em flagrante delito, ocorrida no dia 17/10/2020, aproximadamente às 10:30 h, nas imediações do Bairro Vila Nova, em Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004415-253/2021. INSTAURADO PARA APURAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTO ATO DE ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBUÍDO A POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DA FT 04 DO 14º BPM, EM DETRIMENTO DE MAILTON JARDIM DA SILVA, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, OCORRIDA NO DIA 17/10/2020, APROXIMADAMENTE ÀS 10:30 H, NAS IMEDIAÇÕES DO BAIRRO VILA NOVA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE QUE O RELATO TESTEMUNHAL AFASTA EVENTUAL DÚVIDA A RESPEITO DA REALIDADE DOS FATOS, PORVENTURA ADVINDA DAS CONFLITANTES VERSÕES DOS INTERESSADOS. ADEMAIS, A CONDUTA POLICIAL NO SENTIDO DE ONERAR TERCEIRO COMO TESTEMUNHA DA ABORDAGEM E, ASSIM, ACAUTELAR EVENTUAL RECLAMAÇÃO DE ABUSO, COMO DE FATO DESENCADEOU-SE, EXPRESSA A LISURA DA ATUAÇÃO POLICIAL NO CASO CONCRETO, CONCLUINDO A INEXISTÊNCIA DOS FATOS DEDUZIDOS COMO ILÍCITOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

18. Proc. SIMP nº 142-073/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Apurar possível violação dos direitos da menor R.M.S, em Matões/MA.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

19 / 27



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000142-073/2020. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 14/2021-PJMTS, A FIM DE SE APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA MENOR R.M.S. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE NO DECORRER DESSE PROCEDIMENTO A MENOR R.M.S ATINGIU A MAIORIDADE, NÃO SE FAZENDO MAIS NECESSÁRIO O TRÂMITE DO PRESENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

19. Proc. SIMP nº 4149-253/2020 (eletrônico)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar deficiência da prestação de serviço de atendimento telefônico da Polícia Militar às vítimas de violência de gênero, em Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004149-253/2020. INSTAURADO PARA A PURAR NOTÍCIA EMANADA DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEFESA DA MULHER, DENTRE OUTROS ÓRGÃOS, REMETENDO À HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA POLÍCIA MILITAR (SERVIÇO 190) ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, QUE ABRANGERIA TANTO DIFICULDADES PARA ATENDIMENTO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS QUANTO POSSÍVEL DEFEITOS NA ASSISTÊNCIA POLICIAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE QUE ADOTEM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A FIM DE IMPLEMENTAR AS REFERIDAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVENDO O ARQUIVAMENTO DESTES UMA VEZ EXHAURIDAS AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À ESPÉCIE, RESSALTANDO-SE A PREVISÃO DE OPORTUNA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

20. Proc. SIMP nº 510-279/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Maracáçumé/MA

Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a formação de política pelo Município de Centro Novo do Maranhão – MA visando o atendimento de pacientes renais crônicos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 SIMP Nº 000510-279/2020. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 27/2018 COM O FIM DE “ ACOMPANHAR E FISCALIZAR A FORMAÇÃO DE POLÍTICA PELO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS”. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE ESSE ACOMPANHAMENTO DEVE SER FEITO POR MEIO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO NECESSITANDO MANTER UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABERTO COM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ESSA FINALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

21. Proc. SIMP nº 511-279/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA
Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho
Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Perfil Mínimo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município de Junco do Maranhão – MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019 SIMP Nº 000511-279/2020. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 28/2018 “ ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PERFIL MÍNIMO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO – MA”. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE ESSE ACOMPANHAMENTO DEVE SER FEITO POR MEIO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO NECESSITANDO MANTER UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABERTO COM ESSA FINALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

22. Proc. SIMP nº 000101-257/2017 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal
Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes
Assunto: Apurar o regular funcionamento do portal da transparência do município de Bacabal/Ma.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000101-257/2017. INSTAURADO PARA FISCALIZAÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VISLUMBROU-SE QUE ATUALMENTE, O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS, DISPONDO DE INFORMAÇÕES QUE PERMITEM O CONTROLE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO DISPONIBILIZADO PELO TCE/MA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

23. Proc. SIMP nº 5857-253/2021 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA
Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Souza
Assunto: Apurar conduta e responsabilidade do Secretário do Meio Ambiente do Município de Governador Edison Lobão/MA que expediu uma Certidão de Uso e Ocupação do Solo ao



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

representante legal do empreendimento denominado “Condomínio de Chácaras Águas Claras” localizado na zona rural do município, sem a observância dos requisitos legais.

INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 - SIMP Nº005857-253/2021. PARA APURAR A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO QUE EXPEDIU UMA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO AO REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ÁGUAS CLARAS” LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0816096-49.2021.8.10.0040) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ – MA, EM DESFAVOR DO “CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ÁGUAS CLARAS” E DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, COM O MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

24. Proc. SIMP nº 27652-500/2021 (eletrônico)

Origem: 38ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude da Capital/MA

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Apurar a suposta prática de irregularidade ocorrida entre a Prefeitura Municipal de São Luís e o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente (FUNAC).

INQUÉRITO CIVIL – SIMP. Nº 027652-500/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADE OCORRIDA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E O FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNAC). MERA IRREGULARIDADE. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

25. Proc. SIMP nº 490-268/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Estreito/MA

Promotor de Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho

Assunto: Acompanhar a realização de concurso público no Município de Estreito – MA, que seria realizado no ano de 2019.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000490-268/2018. COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO – MA, QUE SERIA REALIZADO NO ANO DE 2019. EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID 19, O CONCURSO FOI SUSPENSO E ADIADO. SEGUNDO O EDITAL Nº 01/2022 DA PREFEITURA DE ESTREITO, O CONCURSO SERÁ EFETUADO NOS DIAS 18 E 25 DE SETEMBRO DE 2022. DEMANDA RESOLVIDA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

26. Proc. SIMP nº 138-073/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão

Assunto: Acompanhar a política pública de saúde, relativa à inclusão dos indicadores de tuberculose nos instrumentos de planejamento de saúde do Município de Matões/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, RELATIVA À INCLUSÃO DOS INDICADORES DE TUBERCULOSE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE MATÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CGMP, POR MEIO DO PROVIMENTO Nº 01/2018. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICA-SE QUE O MUNICÍPIO DE MATÕES/MA APRESENTOU O PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DE GESTÃO, BEM COMO DEMONSTROU A INCLUSÃO DOS INDICADORES REFERENTES À TUBERCULOSE NOS INSTRUMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM CONCORDÂNCIA COM A RECOMENDAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO O PROCEDIMENTO ATINGIDO SEU OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

27. Proc. SIMP nº 2603-255/2017 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar indícios de desvio de verbas públicas por intermédio de empresas contratadas pelo Município de Açailândia nos anos de 2013 e 2014.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO DE OFÍCIO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA/MA, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SOUSANDES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CONTRATADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APESAR DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TER SIDO INSTAURADO EM JUNHO DE 2017, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS DE 2013/2014, OU SEJA, HÁ MAIS DE 8 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. NO QUE TANGE AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NÃO SE VISLUMBROU CONDUTA DOLOSA, COM BASE NO CONTEXTO PROBATÓRIO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Agosto de 2022 às 13:05 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-322022, Código de Validação: 794028896F.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

28. Proc. SIMP nº 1416-509/2018 (1 volume)

Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Apurar dificuldades relatadas por usuários na marcação de consulta na Central de Marcação de Consultas do Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DA CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 00001416-509/2018, COM A FINALIDADE DE GARANTIR ATENDIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. POR MEIO DO CANAL DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, O GENITOR/REPRESENTANTE DE LUAN DE AGUIAR MENDES, ALEGA QUE O SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, SITUADO NA VILA FIALHO, APRESENTA-SE INOPERANTE E QUE NENHUMA PROVIDÊNCIA FOI TOMADA POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO USUÁRIO PARA AGENDAMENTO DA CONSULTA (RG E CARTÃO DO SUS). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A FIM DE ENCONTRAR O USUÁRIO E SEU REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

29. Proc. SIMP nº 139-067/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: Apurar irregularidades em contratações realizadas pelo Município de São Luis Gonzaga/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ANO DE 2014, COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES E INDÍCIOS DE SIMULAÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS E DE SUPERFATURAMENTO NO PREÇO PACTUADO NOS CONTRATOS ORIGINADOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Nº PR045-2013-001, PR-042-2013-001 E PR -036-2013- 001, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO INVESTIGADOS O EXPREFEITO EMANOEL CARVALHO, ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE OUTROS SERVIDORES E REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO QUE PERDUROU POR CONSIDERÁVEL LASTRO TEMPORAL, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE CAUSADORA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

30. Proc. SIMP nº 351-509/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA

Promotor de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha

Assunto: Averiguar suposta acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Márcia



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Barbalho Teixeira Rego, haja vista que ocupava cargo efetivo no Município de Nova Iorque/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE-MA, QUE PRESTAVA SERVIÇOS DE ACESSORIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, A EXEMPLO, SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, AO MESMO TEMPO EM QUE OCUPAVA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PASTOS BONS/MA. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO HOVE A COMPROVAÇÃO DOS DESLIGAMENTOS DOS VÍNCULOS QUE A SERVIDORA POSSUÍA COM OS MUNICÍPIOS EM QUESTÃO, RESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO QUE ATUALMENTE OCUPA SOMENTE UM CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. DEMANDA RESOLVIDA ADMINISTRATIVAMENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

31. Proc. SIMP nº 48-509/2018 (1 volume)

Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Averiguar suposta situação de vulnerabilidade social de pessoa portadora de transtorno mental.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DA DENÚNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE FRANCISCO SOUZA VIANA, PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOVE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A FIM DE ENCONTRAR O VULNERÁVEL, TENDO EM VISTA SER MORADOR DE RUA E USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

32. Proc. SIMP nº 32385-500/2018 (1 volume)

Origem: 15ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência da Capital/MA

Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas

Assunto: Averiguar as condições de acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais localizadas no Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO PLANTA TOWER – BAIRRO RENASCENÇA, NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PELA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSTATOU-SE, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO, QUE A SERVENTIA PROCEDEU COM TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E EM



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

OBEDIÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO DECRETO Nº 5.296/04. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. Proc. SIMP nº 32561-500/2018 (1 volume)

Origem: 15ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência da Capital/MA

Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas

Assunto: Averiguar as condições de acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais localizadas no Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITOS DE SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO OFFICE TOWER – BAIRRO RENASCENÇA, NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS PELA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSTATOU-SE, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO, QUE A SERVENTIA PROCEDEU COM TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E EM OBEDIÊNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO DECRETO Nº 5.296/04. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

34. Proc. SIMP nº 632-274/2019 (1 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Averiguar irregularidades na prestação de contas da Secretaria de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, referente ao ano de 2017.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, NO EXERCÍCIO DE 2017, NO QUE TANGE AOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA REFERIDA SECRETARIA E DESVIO DE FINALIDADE QUANTO AO USO DE PONTOS DE INTERNET. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A ATUAL GESTÃO DO MUNICÍPIO DEMONSTROU DOCUMENTALMENTE NÃO HAVER QUALQUER IRREGULARIDADE E/OU ILEGALIDADE ACERCA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE VIOLADORES DE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAMPOUCO HÁ QUE SE FALAR EM MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

35. Proc. SIMP nº 032418-500/2018 (1 volume)

Origem: 15ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Capital/MA

Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas

Assunto: Averiguar as condições de acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais localizadas no Município de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO NO SHOPPING RIO ANIL, NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PELA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSTATOU-SE, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO, QUE A SERVENTIA PROCEDEU COM TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E EM OEDIÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO DECRETO Nº 5.296/04. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Antes do encerramento da Sessão, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau informou que o pagamento dos membros e servidores do Ministério Público será antecipado para o dia 23/08.

São Luís, 22 de agosto de 2022.

assinado eletronicamente em 22/08/2022 às 13:05 hrs ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 22 de Agosto de 2022 às 13:05 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-322022, Código de Validação: 794028896F.